

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2017**

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 40 - Centro, na sede do Município, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos dos específicos dispositivos da Lei nº 8.666/93, para quem possa interessar, que a partir de 27/11/2017, estará **CREDENCIANDO** farmácias e drogarias, para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares com descontos predefinidos sobre os preços da tabela CMED, não constantes na relação de medicamentos padronizados, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaraniésia, nas especificações, valores e condições estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente **CREDENCIAMENTO** tem como objeto contratação de farmácias e drogarias, para **fornecerem medicamentos não padronizados constante na tabela CMED**, à pacientes, solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme **PROPOSTA DE ADESÃO**, representado pelo **ANEXO I** do Edital.

1.2. A finalidade da presente contratação é a complementação da assistência farmacêutica do município e também o auxílio a pacientes que não tem condições de obter e custear medicamentos na rede particular, necessitando assim do auxílio do Fundo Municipal de Saúde.

2. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá a partir de 27/11/2017, devendo os interessados apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão em envelope pardo e lacrado, protocolado no Departamento de Protocolo desta prefeitura.

2.2. O horário de protocolo aos interessados será das 10h às 16h.

2.3. O prazo deste credenciamento é pelo período de doze meses, porém a qualquer momento poderão ser promovidos novos credenciamentos.

2.4. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG
Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro – Guaraniésia - MG
CEP: 37810-000.
A/C: Comissão Permanente de Licitações

3.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

Razão Social _____
End. Comp.: _____
CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____
CNPJ: _____ **I.E.:** _____
Fone: () _____ **Fax: ()** _____ **E-mail** _____

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento somente farmácias e drogarias que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

4.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Tenham falência ou concordata decretada;
- c) Sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual;
- f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- g) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS);
- h) CND - Certidão Negativa de Débito (INSS);
- i) CNDT – Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas;
- j) Cópia do registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional de Farmácia (CRF);



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

k) Certidão de regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF);

l) Alvará Sanitário (emitido pelo SUS ou outro órgão estadual/federal regulamentado pelo Ministério da Saúde);

m) Alvará de localização e funcionamento (emitido pelo município sede da empresa);

n) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V);

o) Cópia da Carteira de Registro no CRF do Farmacêutico Responsável (autenticada em cartório ou portando original para autenticação).

p) Comprovação de Vínculo empregatício do Farmacêutico através da cópia da CTPS (autenticada) ou Contrato particular com a proponente registrado em Cartório (na hipótese do farmacêutico ser sócio da empresa, não haverá a necessidade de tal documento).

q) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

5.2. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas, ou por cópias acompanhadas das originais para conferência.

5.3. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

6.1.1. A abertura dos envelopes;

6.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido neste edital;

6.1.3. Terminadas a fase de habilitação a Comissão de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

6.1.4. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

6.1.5. Decidindo a Comissão de Licitação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

6.1.6. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão Permanente de Licitação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado,



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

6.2. A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal.

6.4. Terminado o julgamento a empresa ou profissional será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

7. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

7.2. Seguir o modelo que compõe este edital – Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO I), descrevendo apenas os itens para os quais deseja credenciamento, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

8. DOS PREÇOS.

8.1. A Prefeitura pagará pela aquisição dos medicamentos conforme tabela da CMED com seus respectivos descontos definidos no Anexo I do presente edital.

8.2. A **estimativa** anual de aquisições é de R\$ 420.000,00.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
401	Manut. ativ. atenção básica / Medicamentos / 02.90.02 10.301.0203.2.186 / 33.90.30.09
424	Manut. ativ. média e alta complexidade / Medicamentos / 02.90.03 10.302.0210.2.186 / 33.90.30.09
440	Manut. ativ. assistência farmacêutica / Medicamentos / 02.90.04 10.303.0230.2.187 / 33.90.30.09

10. DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. O Fundo realizará o acompanhamento dos fornecimentos através dos cupons fiscais que deverão vir assinados pelo recebedor designado para tal, com a respectiva autorização e anexados a nota fiscal de venda.

10.1.1. No cupom fiscal ou relatório gerencial deverá constar o **preço do fabricante (PF) da Tabela CEMED**, referente ao mês atualizado e o desconto conforme o tipo de medicamento (Anexo I). Mesmo procedimento deverá ser adotado para a emissão da nota fiscal, onde deverá constar o preço da tabela **CEMED** e o respectivo desconto.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

10.2. O Fundo efetuará o pagamento dos medicamentos em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela secretária municipal de Saúde, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, válidas e regulares.

11. DA VALIDADE DO EDITAL

11.1. O Presente Chamamento para CREDENCIAMENTO e o seu registro cadastral estará aberto pelo período de 12 meses, podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade deste Credenciamento realizar a solicitação de seu credenciamento junto ao Departamento de Licitação, Compras e Material.

12. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

12.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

13.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

13.3. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

13.4. Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Fundo de Saúde ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

13.5. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Sr. Prefeito.

13.6. O prazo para a entrega dos medicamentos deverá ser imediata ou em caso de estabelecimentos situados fora do município em até uma hora e meia após a referida solicitação diretamente no Fundo de Saúde, com todos os custos de transporte arcados pela empresa credenciada.

Guaranésia, 17 de novembro de 2017

Cláudia Neto Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2017

Objeto: Fornecimento de medicamentos – Tabele CMED

PROPOSTA DE ADESÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao **credenciamento** do Município de Guaraniésia, conforme divulgado em edital próprio da Prefeitura, propondo fornecer os medicamentos nas condições e preços que foram previamente determinados neste instrumento:

Item	Tipo de Medicamento	Desconto sobre o preço do fabricante
1	Éticos	0,01%
2	Genéricos	60%
3	Similares	60%

➤ O desconto será aplicado sobre o preço fabricante (PF – ICMS 18%) da Tabela CEMED atualizada do mês;

- Declaramos estar ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes;

- **Entregar os medicamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** na Farmácia Básica Municipal, aos cuidados do farmacêutico do município, Sr. Matheus Ferreira Ribeiro juntamente com os cupons fiscais;

- Assumir todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

- Transportar os medicamentos dentro do preconizado para estes produtos e, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

- Que o texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar de acordo com o estabelecido na RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009, e também de acordo com a legislação do Ministério da Saúde e do

Código de Defesa ao Consumidor que porventura entre em vigor durante o período de vigência do contrato.

- Que os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

- Que as embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

- Que as embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes das mesmas.

- Que as embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Os frascos de SPGV (Solução Parenteral de Grande Volume) devem vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar devidamente selado, conforme Portaria 500/97 do Ministério da Saúde.

- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selados.

- Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade.

- Em caso de líquidos, o volume dever ser especificado na embalagem. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível respeitar o volume de ressuspensão do medicamento.

- De acordo com o artigo 7º da Portaria nº 2814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras de licitações, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”.

- Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Departamento Municipal de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório. No caso de discordância, o Departamento Municipal de Saúde se reserva o direito de



GUARANIÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

- Declaramos nos prontamente a trocar as mercadorias em desacordo com o especificado imediatamente sem custos adicionais ao município.

Sendo o que se apresenta, esperando haver atendido as exigências do edital, solicitamos seja deferido o nosso credenciamento.

Atenciosamente

Assinatura do profissional ou responsável legal da empresa



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

_____, ____ de _____ de 2017

**Ref. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2017**

Objeto: Fornecimento de medicamentos não padronizados constantes da tabela CMED

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no “**edital de credenciamento**” para o fornecimento de medicamentos não padronizados constantes da tabela CMED, solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde.

Sem mais, esperando obter êxito na viabilização do **credenciamento**, firmamos atenciosamente.

Local e data

Assinatura do profissional ou responsável legal da empresa



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ____/2017
Processo Administrativo nº. 248/2017
Inexigibilidade nº. 057/2017
Credenciamento nº. 030/2017

Contrato para fornecimento de medicamentos não padronizados constantes da tabela CMED, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e a empresa.....

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por sua secretária, senhora Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG nº MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, 75, Novo Horizonte, Guaraniésia-MG e do outro lado a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-00, representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) do RG nº..... (órgão expedidor), e do CPF n.º, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA**, previamente selecionada pela **CONTRATANTE** para fornecer medicamentos constantes da tabela CMED, coloca-se à disposição para atender pacientes do município de Guaraniésia, obedecido os preço de fábrica (ICMS 18%) do consumidor, definidos na revista CMED do mês atual.

1.2 – A finalidade da presente contratação é a complementação deste serviço haja vista as inúmeras patologias apresentadas e a indicação de uso de medicamentos específicos, associada ao baixo poder aquisitivo destes mesmos usuários.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – O Fundo Municipal de Saúde, pagará à (ao) credenciada (o) as importâncias descritas nos cupons fiscais, emitidos em nome do Fundo, conforme os valores estabelecidos na tabela CMED, já com os descontos, fixados neste processo, aplicados.

2.1.1 – Os medicamentos serão entregues, **num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o pedido e em local previamente definido pelo Departamento Municipal de Saúde.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

2.1.2 - Os medicamentos serão fornecidos mediante a (s) requisição/autorização da Secretaria Municipal de Saúde para que o mesmo seja entregue nos locais previamente definidos de acordo com a demanda estabelecida pelo departamento, conforme o caso.

2.1.3 - O valor a ser pago é fixo e irrealizável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contando o início da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes mediante termo aditivo até o máximo permitido em lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado de acordo com os fornecimentos a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até 10º dia do mês subsequente ao do fornecimento mediante apresentação de Nota Fiscal, cujo encargos fiscais, previdenciários e tributário é de responsabilidade do contratado.

4.2 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente do credenciado.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irrealizável durante os 12 meses de sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública em prazo menor, visando o equilíbrio da contraprestação, hipótese que se aplicará o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Este Contrato está substanciado no Edital de Credenciamento 030/2017 – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 057/2017 – Processo Administrativo nº 248/2017, nos termos do art. 5º, *caput*, c/c o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste acordo.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – Constituem motivos para o descumprimento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 – a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste contrato, *segundo* o caso;

7.1.1.3 - a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

7.1.1.5 - ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

7.1.1.6 - por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.1.2 - Pela Instituição credenciada:

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Obrigações:

8.1.1 – Da Contratante:

8.1.1.1 – Expedir a (s) requisição/autorização e definir a demanda para o fornecimento dos credenciados;

8.1.1.2 – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de entrega;

8.1.1.3 – Conferir e aprovar as entregas realizadas;

8.1.1.4 – Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados nos moldes deste edital;

8.1.1.5 – Prestar aos credenciados todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

8.1.2 – Da contratada:

8.1.2.1 – Executar as entregas conformidade com o Edital.

8.1.2.2 – Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.2.3 – Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.2.4 – Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.2.5 – Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

8.1.2.6 – Aceitar acréscimos ou supressões nos atendimentos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos contratados.

8.1.2.7 – Responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada da caução ou em cobrança judicial.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a credenciada de sofrer outras sanções da Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
401	Manut. ativ. atenção básica / Medicamentos / 02.90.02 10.301.0203.2.186 / 33.90.30.09
424	Manut. ativ. média e alta complexidade / Medicamentos / 02.90.03 10.302.0210.2.186 / 33.90.30.09
440	Manut. ativ. assistência farmacêutica / Medicamentos / 02.90.04 10.303.0230.2.187 / 33.90.30.09

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento, bem como os ANEXOS I, II, III e IV que inclui a proposta da **CONTRATADA**.

12.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento no número de vias necessárias aos fins legais.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Ana Cristina dos Santos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratado



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº 057/2017**

PROCESSO Nº 248/2017

CREDENCIAMENTO Nº 030/2017

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DESTE EDITAL

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº 057/2017**

PROCESSO Nº 248/2017

CREDENCIAMENTO Nº 030/2017

_____, inscrito no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, que está ciente e cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e das condições deste edital.

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)